



0000281-55.2021.2.00.0515
Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL
CORRIGIDO: TRT15 - CEJUSC de Ribeirão Preto

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO –
CEJUSC DE RIBEIRÃO PRETO**

Em 14 de março de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 2/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 18/2/2022, página 166. Presente o Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho de RIBEIRÃO PRETO CÉSAR REINALDO OFFA BASILE. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicional, o seguinte:

Jurisdição (Portaria GP nº 24/2020, de 5/6/2020): BEBEDOURO, CAJURU, CRAVINHOS, JABOTICABAL, RIBEIRÃO PRETO, SÃO CARLOS, SERTÃOZINHO E TAQUARITINGA.

Data da Última Correição: 12/5/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Em continuidade ao trabalho aprofundado e desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, nova verificação dos problemas já apontados é realizada, a fim de apurar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

O Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT é unidade judiciária autônoma subordinada administrativamente à Presidência do Tribunal e sua coordenação geral cabe ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT, ao qual é vinculado e hierarquicamente subordinado.

O CEJUSC é responsável pela realização das sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho.

No âmbito do primeiro grau de jurisdição cabe aos respectivos juízes coordenadores organizar e dirigir os trabalhos do CEJUSC-JT.



ANÁLISE POR AMOSTRAGEM

Os processos abaixo elencados foram analisados no dia 4/3/2022.

Ordem de Serviço CR nº 4/2021: a Unidade permanece descumprindo os termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2021 que dispõe sobre a correta utilização dos mecanismos GIGS e chips disponíveis no Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT). No processo 0010251-95.2022.5.15.0153, consultado por amostragem, consta um chip laranja de operação manual “audiência - não designada”, mas o processo tem audiência de Conciliação na fase de conhecimento agendada para 24/3/2022. Isto também ocorre com o processo 0010200-84.2022.5.15.0153, que tem audiência designada para a mesma data.

Nota-se que, consultado o chip “Audiência - não designada”, em 3/3/2022, foram localizados 11 (onze) processos aguardando agendamento da audiência de tentativa de conciliação. Contudo, constata-se a presença de algumas inconsistências, tendo em vista que alguns deles já tem audiência agendada, como se viu, por exemplo, no processo 0010200-84.2022.5.15.0153, que tem audiência já designada para o dia 24/3/2022, desde 21/2/2022.

Na mesma data, analisada a tarefa “Novos Processos”, foram encontrados 107 (cento e sete) processos, sendo os mais antigos de 1/3/2022. Em sua maioria são processos originários da 1ª Vara do Trabalho de Sertãozinho, enviados ao CEJUSC para tentativa de conciliação na fase de execução, aparentemente com prévia triagem, cumprindo o disposto no artigo 6º da Ordem de Serviço CR - NUPMEC nº 1/2021.

Quanto a processos da liquidação, tem-se que:

Recomendação CR nº 5/2019, Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012 (alterado recentemente pelo Provimento GP-VPJ-CR nº 1/2020), artigo 34 e Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 03/2020, artigo 5º parágrafo 1º - Recomenda os procedimentos a serem observados na tramitação dos processos com intuito de otimizar a fase de liquidação, com elaboração dos cálculos por meio do sistema PJe-Calc Cidadão (<http://portal.trt15.jus.br/pje-calc-cidadao>). No processo 0010793-51.2020.5.15.0067, o despacho da fase está otimizado/customizado, cumprindo a Unidade o normativo. O procedimento proposto na recomendação visou à otimização dos procedimentos na Liquidação. De acordo com o normativo, orienta-se que a liquidação da sentença seja conduzida de forma customizada, a fim de evitar procedimentos ineficazes e conferir maior celeridade à tramitação na fase. Os despachos da fase de liquidação devem concentrar o maior número possível de atos, a fim de impulsionar o processo durante toda a fase, sem a necessidade de reiteradas conclusões, tendo como norte os fluxos para padronização dos procedimentos e das diretrizes disponíveis na ferramenta WikiVT (fluxonacional.jt.jus.br). Atende, ainda, o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 03/2020, quanto às informações de dados bancários, evitando-se dilações de prazos.

Em pesquisa ao sistema PJe, realizada em 3/3/2022, constatou-se que, na Semana Nacional da Conciliação e Execução Trabalhista 2021, realizada de 20 a 24/9/2021, foram localizados processos da Vara do Trabalho de Bebedouro, da Vara do Trabalho de Cravinhos, das 1ª, 2ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas do Trabalho de Ribeirão Preto, das 1ª e 2ª Varas do Trabalho de São Carlos e da 2ª Vara do Trabalho de Sertãozinho com prevalência daqueles da Vara do Trabalho de Bebedouro e da 2ª Vara do Trabalho de Sertãozinho. Por outro lado, não foram localizados processos da Vara do Trabalho de Cajuru, das 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Jaboticabal, da 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, da 1ª Vara do Trabalho de Sertãozinho e da Vara do Trabalho de Taquaritinga.

Na Semana Nacional da Conciliação - 2021 do Conselho Nacional de Justiça, realizada de 8 a 12/11/2021, foram localizados processos da Vara do Trabalho de Bebedouro, da Vara do Trabalho de Cravinhos, das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas do Trabalho de Ribeirão Preto, das 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Sertãozinho, com prevalência daqueles da 2ª Vara do Trabalho de Sertãozinho. De modo diverso, não foram localizados processos das Varas do Trabalho de Cajuru, das 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Jaboticabal, das 1ª e 2ª Varas do Trabalho de São Carlos e da Vara do Trabalho de Taquaritinga.

A Unidade informou em autoinspeção que:

“A Vara do Trabalho de Cajuru, historicamente, informa não há movimentação processual com o volume que justifique o envio de processos para o CejusC de Ribeirão Preto, ainda assim recebendo sempre os comunicados e chamamentos periódicos que lhe são destinados”.

Entretanto, não foram encontradas justificativas para a ausência de participação das outras Unidades nessas semanas temáticas.

O CejusC de Ribeirão Preto informou ainda em autoinspeção a adesão da Vara do Trabalho de Taquaritinga por ocasião da Semana Nacional de Conciliação, mas não foram localizados processos originários dessa Vara nas audiências realizadas no período - nas “SALA 1”, “SALA 2”, “SALA 3” e “SALA 4”, as quais se encontram ativas no sistema PJe. Informou a adesão da Vara do Trabalho de Cravinhos, conforme constatado nas audiências realizadas nas referidas salas.



Observe-se que algumas salas configuradas no sistema PJe da Unidade foram inativadas em virtude das alterações decorrentes da Ordem de Serviço CR-Nupemec nº 1/2021. Em face disso, fica parcialmente prejudicada a apuração da totalidade de audiências realizadas em períodos específicos, como nas SEMANAS NACIONAIS DA CONCILIAÇÃO E DA EXECUÇÃO TRABALHISTA.

1.2. PLANO DE TRABALHO E PARAMETRIZAÇÃO LOCAL - ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC nº 1/2021

Após a publicação da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, foi feita a análise da parametrização local (Id 754654) e do plano de trabalho (Id 754650) apresentados pelo CEJUSC de Ribeirão Preto no processo CorOrd **0000281-55.2021.2.00.0515** no sistema PJeCor.

Em despacho pós-correicional datado de 11/2/2022 (Id 1164404), esta Corregedoria analisou o plano de trabalho e proferiu diversas determinações e a Unidade manifestou-se em resposta no dia 4/3/2022 (Ids 1237615, 1237616, 1237617 e 1237618), demonstrando retificações no plano de trabalho e expedindo nova Ordem de Serviço (ORDEM DE SERVIÇO INTERNA - CEJUSC DE RIBEIRÃO PRETO Nº 01/2022).

Inicialmente, no sistema PJeCor, a Unidade referiu que:

“Em atenção às observações e determinações contidas na análise realizada por esta D. Corregedoria na Ordem de Serviço e no Plano de Trabalho do CEJUSC DE RIBEIRÃO PRETO (Id n. 1164404), foram adotadas as seguintes providências:

- Publicada uma nova Ordem de Serviço local, com as adequações pertinentes, na forma do documento anexo ao presente;
- Realizada reunião ordinária com as unidades atendidas, para tratar dos assuntos concernentes às determinações desta D. Corregedoria e, em especial, para o estabelecimento de cronograma dos próximos encontros, nos termos do documento anexo ao presente (Id n. 1225159); e
- Providenciadas as adequações pertinentes no atual Plano de Trabalho do CEJUSC DE RIBEIRÃO PRETO por meio de Termo Aditivo, conforme instrumento anexo. Cabe esclarecer que o atual Plano de Trabalho do CEJUSC DE RIBEIRÃO PRETO tem vigência até o final de março de 2022 (Id n. 754650) e que um novo Plano de Trabalho, com periodicidade semestral, está sendo elaborado (em estrita observância às conclusões e determinações lançadas na sobredita análise correicional) e terá o início de sua vigência em 1º de abril de 2022”.

A seguir passa-se a analisar o cumprimento de cada determinação exarada no despacho desta Corregedoria datado de 11/2/2022 (Id 1164404):

Artigo 2º. Parágrafo 4º. Caso alguma Vara do Trabalho decline da utilização das vagas oferecidas, o CEJUSC deverá proceder à redistribuição entre as demais Unidades interessadas, justificando à Corregedoria o procedimento adotado, via processo de acompanhamento das correições no sistema PJeCOR.

Cumprida em parte, na forma do artigo 8º, parágrafo segundo da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC RIBEIRÃO PRETO nº 1/2021. Quatro Varas dispensaram as vagas: Cajuru, 1ª Jaboticabal, 2ª Jaboticabal e Taquaritinga, tendo havido redistribuição para as demais, conforme o disposto no parágrafo 4º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR- Nupemec nº 1/2021. Porém, não foi determinada a apresentação de justificativa.

Assim, determina-se que a Unidade inclua em sua parametrização local que, caso Vara do Trabalho decline da utilização das vagas oferecidas, ela deverá encaminhar justificativa ao CEJUSC, que, por sua vez, remeterá a justificativa à Corregedoria.

Constatação: constou da nova Ordem de Serviço da Unidade:

“Art. 2º, § 3º Caso alguma Vara do Trabalho decline da utilização das vagas oferecidas deverá encaminhar ao CEJUSC, via comunicação eletrônica, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da cópia do plano, justificativa da recusa, que será remetida à Corregedoria Regional, procedendo-se a redistribuição das vagas dispensadas entre as unidades interessadas”.

Determinação cumprida.

Artigo 2º. Parágrafo 5º. As Varas do Trabalho que optarem por não utilizar as vagas de audiências do CEJUSC deverão justificar à Corregedoria o procedimento adotado, via processo de acompanhamento das correições no sistema PJeCOR.

Descumprido. Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema.

Determina-se, assim, o cumprimento da norma, devendo a Unidade tratar do tema na Ordem de Serviço local.

Constatação: conforme mencionado logo acima, a Unidade fez constar tal aspecto em sua Ordem de Serviço.

Determinação cumprida.

Artigo 3º. Parágrafo 3º. Considerando os termos dos normativos que regulamentam o funcionamento dos CEJUSCs, quando estruturadas pautas especiais ou temáticas relacionadas a uma Unidade específica, ao



menos um servidor da Unidade beneficiária, capacitado em métodos consensuais de solução de disputas, deverá ser designado para auxiliar nos trabalhos, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar.

Descumprido. Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema.

Determina-se que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu Plano de Trabalho, bem como na parametrização local.

Constatação: a Unidade fez constar em sua nova ordem de serviço:

“Art. 11, § 4º Quando da realização, pelo CEJUSC, de pautas temáticas ou especiais relacionadas a uma determinada unidade jurisdicional, ao menos um servidor da referida unidade, capacitado em métodos consensuais de solução de disputas, deverá ser destacado para auxiliar nos trabalhos, a título de colaboração”.

Determinação cumprida. Retifica-se assim a conclusão contida no documento id 1246371 - Ato Ordinatório (Parecer pré correicional Cejusc de Ribeirão Preto) do processo CorOrd 0000281-55.2021.2.00.0515 do sistema PJeCor.

Artigo 4º. Os CEJUSCs poderão realizar as audiências em salas físicas ou telepresenciais e de forma simultânea pelos mediadores ativos do Centro e por aqueles cedidos pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, observada a disponibilidade de supervisão pelo Juiz coordenador e o limite de quantidade de salas simultâneas também por ele definido.

Cumprido em parte. No item 1 do tema “VI – INFORMAÇÕES E DADOS”, do plano de trabalho, a Unidade informou a quantidade total de audiências a serem realizadas por dia da semana, sem, todavia, apontar a quantidade de salas que o Juiz Coordenador do CEJUSC poderá supervisionar simultaneamente.

Determina-se que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu Plano de Trabalho.

Constatação: a Unidade incluiu as seguintes informação no plano de trabalho:

“5. Pautas/Audiências. Físicas, telepresenciais ou híbridas As audiências realizadas no CEJUSC serão preferencialmente telepresenciais, sendo que apenas em casos especiais poderão ser designadas audiências presenciais ou híbridas, com a utilização das salas físicas que poderão contar com a atuação presencial de todas as partes e procuradores, ou a atuação telepresencial de parte dos envolvidos”.

Determinação cumprida.

Artigo 4º, parágrafo 1º. Nas salas físicas as audiências poderão contar com a atuação presencial de todas as partes e procuradores, ou a atuação telepresencial de parte dos envolvidos.

Descumprido, pois não há detalhamento quanto às modalidades de audiência.

Determina-se que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu Plano de Trabalho, bem como na parametrização local.

Constatação: constou na nova parametrização da Unidade:

“Art. 14. As audiências realizadas no CEJUSC serão ordinariamente telepresenciais, com exceção apenas aos casos especiais, hipótese em que será permitida a designação de audiências presenciais ou híbridas, com a utilização das salas físicas, que contarão com a atuação presencial de todas as partes e procuradores ou com a atuação telepresencial de parte dos envolvidos.

§ 1º Em relação aos processos oriundos de Varas do Trabalho situadas em localidades diversas da sede do CEJUSC, as audiências serão obrigatoriamente telepresenciais e, somente em situações excepcionais e devidamente justificadas, poderão ser designadas audiências presenciais ou híbridas”.

Na parte “VI” do Plano de Trabalho foi incluído o item “5”, nos mesmos termos acima mencionados. **Determinação cumprida.**

Artigo 4º, parágrafo 2º. Nos termos da Resolução nº 288/2021 do CSJT, os CEJUSCs serão integrados ao “Juízo 100% Digital” e, uma vez efetuada a adesão pelas partes, as audiências nos respectivos processos deverão ocorrer de forma integralmente telepresencial.

Descumprido, pois não há qualquer menção aos processos incluídos na modalidade “Juízo 100% Digital”.

Determina-se que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu Plano de Trabalho, bem como na parametrização local.

Constatação: na nova parametrização anexada pela Unidade ao sistema PJeCor, constou:

“Art. 14, § 2º Nos processos em que as partes tenham aderido ao “Juízo 100% Digital” (art. 4º, § 3º, da Resolução Administrativa 05/2021), o CEJUSC, nos limites de sua atuação, deverá observar a tramitação dos autos na forma integralmente digital e a realização da audiência da modalidade exclusivamente telepresencial”.

Determinação cumprida. Retifica-se assim a conclusão contida no documento id 1246371 - Ato Ordinatório (Parecer pré correicional Cejusc de Ribeirão Preto) do processo CorOrd 0000281-55.2021.2.00.0515 do sistema PJeCor.



Artigo 4º, parágrafo 3º. Mesmo nas situações normais de funcionamento presencial do expediente forense, as pautas telepresenciais devem ser fomentadas, especialmente para as Varas do Trabalho que se situam em localidades diversas do CEJUSC.

Descumprido. Não há qualquer menção quanto às modalidades de audiência, nem tampouco sobre o fomento às pautas telepresenciais. Determina-se que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu Plano de Trabalho, bem como na parametrização local.

Constatação: na nova parametrização da Unidade constou:

“Art. 14. As audiências realizadas no CEJUSC serão ordinariamente telepresenciais, com exceção apenas aos casos especiais, hipótese em que será permitida a designação de audiências presenciais ou híbridas, com a utilização das salas físicas, que contarão com a atuação presencial de todas as partes e procuradores ou com a atuação telepresencial de parte dos envolvidos.

§ 1º Em relação aos processos oriundos de Varas do Trabalho situadas em localidades diversas da sede do CEJUSC, as audiências serão obrigatoriamente telepresenciais e, somente em situações excepcionais e devidamente justificadas, poderão ser designadas audiências presenciais ou híbridas”.

Já no plano de trabalho da Unidade, constou:

“5. Pautas/Audiências. Físicas, telepresenciais ou híbridas As audiências realizadas no CEJUSC serão preferencialmente telepresenciais, sendo que apenas em casos especiais poderão ser designadas audiências presenciais ou híbridas, com a utilização das salas físicas que poderão contar com a atuação presencial de todas as partes e procuradores, ou a atuação telepresencial de parte dos envolvidos.

5.1. No que se refere às Varas do Trabalho atendidas que se situam em localidades diversas do CEJUSC, as audiências serão telepresenciais e somente em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderão ser designadas audiências presenciais ou híbridas”.

Determinação cumprida.

Artigo 6º. Parágrafo 4º. A inclusão de processos na pauta de audiências do CEJUSC não deverá prejudicar os demais atos processuais e não poderá implicar na retirada do processo da pauta da Unidade de origem, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos.

Descumprido. Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema.

Determina-se que a Unidade inclua as informações acima elencadas em seu Plano de Trabalho, bem como na Ordem de Serviço local, no prazo de 15 dias. Deverá, ainda, reforçar a informação na próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.

Constatação: consta da nova ordem de serviço da Unidade:

“Art. 11 § 1º A inclusão de um processo na pauta de audiências do CEJUSC não poderá prejudicar os atos processuais nele pendentes, bem como não poderá implicar na sua retirada de pauta na unidade de origem, exceto em situações excepcionais, devidamente justificada nos autos”.

Já no plano de trabalho:

“5.2. A inclusão do processo na pauta de audiências do CEJUSC não poderá prejudicar os demais atos processuais e não poderá implicar em retirada do processo de pauta da Unidade de origem, exceto em situações excepcionais, devidamente justificada nos autos”.

Determinação cumprida.

Artigo 7º. Parágrafo 1º. Os processos incluídos nas pautas de audiências serão encaminhados aos CEJUSCs mediante despacho, certidão ou ato ordinatório do Juízo da Vara de origem, prévios ao lançamento da movimentação no sistema PJe, em que seja explicitada a determinação para o encaminhamento ao Centro, garantindo a publicidade, a documentação dos atos processuais e o devido processo legal.

Descumprido, nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema.

Determina-se que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu Plano de Trabalho, bem como na parametrização local, no prazo de 15 dias.

Constatação: consta da parametrização da Unidade:

“Art. 8º. A remessa dos processos selecionados à plataforma do CEJUSC no PJe-JT se dará mediante despacho, certidão ou ato ordinatório nos autos, prévios ao lançamento do movimento no sistema, garantindo, assim, a publicidade e a formalização dos atos processuais”.

Consta do plano de trabalho:

“7.1. As audiências serão designadas, e os processos remetidos ao CEJUSC, mediante despacho, certidão ou ato ordinatório, prévios ao lançamento do movimento no sistema, garantindo, assim, publicidade e a documentação dos atos processuais”.

Determinação cumprida.

Artigo 7º. Parágrafo 2º. Não cabe ao CEJUSC a avocação de processos, mas tão somente a solicitação para que a Vara do Trabalho proceda o encaminhamento dos autos, atendendo à solicitação efetuada pelos



interessados.

Descumprido. Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema.

Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu Plano de Trabalho, bem como na parametrização local, no prazo de 15 dias.

Constatação: consta da parametrização:

“ Art. 9º O CEJUSC não poderá avocar processos, cabendo, quando for o caso, solicitar que a Vara do Trabalho proceda o encaminhamento dos autos, atendendo à solicitação efetuada por eventuais interessados”.

Já no plano de trabalho:

“ 7.6.O CEJUSC não poderá avocar processos, cabendo, quando for o caso, solicitar que a Vara do Trabalho proceda o encaminhamento dos autos, atendendo à solicitação efetuada por eventuais interessados”.

Determinação cumprida.

Artigo 8º. Nos termos do artigo 12, § 1º, da Resolução Administrativa nº 4/2017 deste E. Regional, cabe aos CEJUSCs a intimação nos processos incluídos na sua pauta de audiências, que deverá ser efetuada por servidor não capacitado nos métodos consensuais de solução de disputas, ou destinado unicamente aos serviços administrativos, pois a atribuição primordial dos mediadores lotados nos CEJUSCs é a realização de audiências de conciliação e mediação.

Descumprido. Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema.

Determina-se que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu Plano de Trabalho, bem como na parametrização local, no prazo de 15 dias.

Constatação: constou no plano de trabalho da Unidade:

“ 7.4. Considerando que o CEJUSC não possui servidor destinado aos serviços administrativos conforme prevê o artigo 3º da Resolução n. 288/2021 do CSJT, os servidores das Varas do Trabalho deverão efetuar as intimações dos participantes das audiências designadas.

7.5. Ao CEJUSC competirá apenas a análise das intimações ou notificações devolvidas, renovando-as, quando possível, ou retirando o processo de pauta, certificando nos autos e devolvendo o processo à origem”.

Determinação cumprida.

Artigo 8º. Parágrafo 1º. Enquanto o quadro de pessoal dos CEJUSCs não estiver preenchido em conformidade com as regras previstas no artigo 3º da Resolução nº 288/2021 do CSJT, inexistindo no Centro servidor destinado aos serviços administrativos, ou havendo apenas um mediador, os servidores das Varas do Trabalho deverão efetuar as intimações dos participantes das audiências a serem realizadas pelo Centro, em aplicação aos termos do artigo 12, §3º, da Resolução Administrativa nº 4/2016 deste E. Regional, autorizada a intimação por meio eletrônico, telefônico ou pelos demais meios previstos no ordenamento processual.

Descumprido. O plano de trabalho não trata do tema. Além disso, a Unidade não apresentou a parametrização local.

Determina-se que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu Plano de Trabalho, bem como na parametrização local, no prazo de 15 dias.

Constatação: constou na nova ordem de serviço da Unidade:

“ Art. 12. Após a inclusão dos processos na pauta de audiências da plataforma do CEJUSC no PJE e enquanto o centro não possuir servidor destinado aos serviços administrativos (conforme previsto no art. 3º da Resolução nº 288/2021 do CSJT), os autos serão imediatamente devolvidos à plataforma da unidade de origem, devendo ser as partes e interessados intimados da audiência pelos servidores das respectivas Varas do Trabalho, via DEJT ou através dos demais meios previstos no ordenamento processual, permanecendo o processo na unidade de origem até a semana anterior à da audiência designada, permitindo, assim, que eventuais manifestações das partes sejam analisadas pelo Juiz Natural (devido processo legal) e para que reste facilitada a localização e o acesso aos autos para estudos”.

Já no plano de trabalho:

“ 7.4. Considerando que o CEJUSC não possui servidor destinado aos serviços administrativos conforme prevê o artigo 3º da Resolução n. 288/2021 do CSJT, os servidores das Varas do Trabalho deverão efetuar as intimações dos participantes das audiências designadas.

7.5. Ao CEJUSC competirá apenas a análise das intimações ou notificações devolvidas, renovando-as, quando possível, ou retirando o processo de pauta, certificando nos autos e devolvendo o processo à origem”.

Determinação cumprida.

Artigo 8º. Parágrafo 2º. As intimações efetuadas pelos servidores das Varas do Trabalho deverão ser realizadas no painel do sistema PJe dos CEJUSCs, logo após a inclusão dos processos em pauta de audiências, evitando-se a fragmentação de tarefas.

Cumprido em parte. Embora o artigo 3º da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC RIBEIRÃO PRETO nº



1/2021, mencione que “incumbirá ao servidor da Vara do Trabalho todo o procedimento para inclusão do processo em pauta na plataforma do CEJUSC no PJe-JT, inclusive as respectivas intimações das partes”, a norma não detalha a atividade, limitando-se a estabelecer uma forma geral de procedimento.

Determina-se que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu Plano de Trabalho, bem como na parametrização local, no prazo de 15 dias.

Constatação: constou na nova ordem de serviço da Unidade:

“Art. 10. Além da triagem e remessa dos autos, também incumbirá a um servidor da Vara do Trabalho todo o procedimento para inclusão do processo em pauta no painel do sistema PJE do CEJUSC e atos correlatos à audiência.

Parágrafo único. Ao aludido servidor será franqueado o acesso ao painel do CEJUSC junto ao sistema PJe, com visibilidade compatível com as suas funções, mediante solicitação, via Central de Chamados ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, pela própria Vara do Trabalho.

[...]

Art. 12. Após a inclusão dos processos na pauta de audiências da plataforma do CEJUSC no PJE e enquanto o centro não possuir servidor destinado aos serviços administrativos (conforme previsto no art. 3º da Resolução nº 288/2021 do CSJT), os autos serão imediatamente devolvidos à plataforma da unidade de origem, devendo ser as partes e interessados intimados da audiência pelos servidores das respectivas Varas do Trabalho, via DEJT ou através dos demais meios previstos no ordenamento processual, permanecendo o processo na unidade de origem até a semana anterior à da audiência designada, permitindo, assim, que eventuais manifestações das partes sejam analisadas pelo Juiz Natural (devido processo legal) e para que reste facilitada a localização e o acesso aos autos para estudos.”

Determinação cumprida.

Artigo 8º. Parágrafo 3º. Sendo de conhecimento dos CEJUSCs ou das Varas do Trabalho, meios de intimação ou citação das partes e interessados, que não constem nos autos, tais como endereços, e-mails, telefone, whatsapp ou outro meio eletrônico, deverão proceder à inclusão de tais informações nos autos, mediante determinação constante em ata de audiência, por despacho ou por certidão, a fim de facilitar as intimações e as citações futuras.

Descumprido. Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema.

Determina-se que a Unidade inclua as informações acima elencadas em seu Plano de Trabalho, bem como na Ordem de Serviço local, no prazo de 15 dias. Deverá, ainda, reforçar a informação na próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.

Constatação: constou da parametrização local:

“Art. 12, § 1º Sendo de conhecimento da unidade de origem ou do CEJUSC formas de intimação ou citação das partes e interessados que não constem nos autos, tais como: endereços, e-mail's, telefones, whatsapp ou quaisquer outros meios eletrônicos, a aludida informação deverá ser incluída no processo mediante determinação constante em ata de audiência, despacho ou mesmo por certidão, a fim de otimizar as intimações e citações futuras”.

Determinação cumprida. Retifica-se assim a conclusão contida no documento id 1246371 - Ato Ordinatório (Parecer pré-correicional Cejusc de Ribeirão Preto) do processo CorOrd 0000281-55.2021.2.00.0515 do sistema PJeCor.

Artigo 9º. Aos servidores das Varas do Trabalho, responsáveis pela triagem dos processos, inclusão em pauta de audiências e intimação dos participantes, será disponibilizado acesso ao painel do sistema PJe do CEJUSC, mediante solicitação via Central de Chamados ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe.

Cumprido em parte, consta essa forma de procedimento no item “2.c” do plano de trabalho, sem, no entanto, especificar a forma de solicitação de acesso ao painel. A parametrização local não trata do tema.

Determina-se que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu Plano de Trabalho, bem como na parametrização local, no prazo de 15 dias.

Constatação: constou da parametrização:

“Art. 10. Além da triagem e remessa dos autos, também incumbirá a um servidor da Vara do Trabalho todo o procedimento para inclusão do processo em pauta no painel do sistema PJE do CEJUSC e atos correlatos à audiência.

Parágrafo único. Ao aludido servidor será franqueado o acesso ao painel do CEJUSC junto ao sistema PJe, com visibilidade compatível com as suas funções, mediante solicitação, via Central de Chamados ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, pela própria Vara do Trabalho”.

Já no plano de trabalho:

“7. Procedimentos. Inclusão em pauta e notificação. A Vara do Trabalho deverá designar servidor que ficará responsável pela triagem de processos, informando ao CEJUSC e, ainda, franquear o acesso ao painel do CEJUSC de Ribeirão Preto junto ao sistema PJe a este servidor, com visibilidade compatível com suas funções, o que deverá ser providenciado pela própria Vara, mediante solicitação via Central de Chamados ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe”.

Determinação cumprida.

Artigo 10º. Parágrafo 1º. Aos CEJUSCs competirá apenas a análise das intimações devolvidas, renovando-as, quando possível, ou retirando o processo da pauta de audiências.



Descumprido. Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema, pormenorizadamente.

Determina-se que a Unidade inclua as informações acima elencadas em seu Plano de Trabalho, bem como na Ordem de Serviço local, no prazo de 15 dias. Deverá, ainda, reforçar a informação na próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.

Constatação: constou da parametrização:

“ Art. 12, § 2º Ao CEJUSC competirá apenas a análise das intimações ou notificações devolvidas, renovando-as, quando possível, ou retirando o processo de pauta, devendo ser certificado o motivo e devolvidos os autos à unidade de origem”.

No item 7.5 do plano de trabalho constaram os mesmos termos. **Determinação cumprida.**

Artigo 10º. Parágrafo 2º. No caso de retirada do processo da pauta de audiências, o CEJUSC deverá certificar nos autos e remetê-los à Vara de Origem.

Descumprido. Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema, pormenorizadamente. Determina-se que a Unidade inclua as informações acima elencadas em seu Plano de Trabalho, bem como na Ordem de Serviço local, no prazo de 15 dias. Deverá, ainda, reforçar a informação na próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.

Constatação: conforme consta logo acima, a Unidade incluiu essas informações. **Determinação cumprida.**

Artigo 12. Os CEJUSCs deverão providenciar a disponibilização dos processos em seu painel do sistema PJe, com a antecedência necessária para estudo dos autos e realização das audiências agendadas, no mínimo de uma semana.

Descumprido. Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema.

Determina-se que a Unidade inclua as informações acima elencadas em seu Plano de Trabalho, bem como na Ordem de Serviço local, no prazo de 15 dias. Deverá, ainda, reforçar a informação na próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.

Constatação: constou da parametrização da Unidade:

“ Art. 12. Após a inclusão dos processos na pauta de audiências da plataforma do CEJUSC no PJE e enquanto o centro não possuir servidor destinado aos serviços administrativos (conforme previsto no art. 3º da Resolução nº 288/2021 do CSJT), os autos serão imediatamente devolvidos à plataforma da unidade de origem, devendo ser as partes e interessados intimados da audiência pelos servidores das respectivas Varas do Trabalho, via DEJT ou através dos demais meios previstos no ordenamento processual, permanecendo o processo na unidade de origem até a semana anterior à da audiência designada, permitindo, assim, que eventuais manifestações das partes sejam analisadas pelo Juiz Natural (devido processo legal) e para que reste facilitada a localização e o acesso aos autos para estudos”.

Já no plano de trabalho:

“7.3. Os próprios servidores, objetivando a não fragmentação do serviço, deverão intimar as partes e interessados, devendo os autos permanecer na Unidade de origem até a semana anterior à da audiência designada, quando o mediador adotará as providências para disponibilização do processo no painel do CEJUSC, permitindo assim que eventuais manifestações das partes sejam analisadas pelo Juiz Natural e, ainda, os estudos necessários dos autos no momento oportuno”.

Determinação cumprida.

Artigo 14. As audiências de mediação e conciliação nos CEJUSCs poderão ser cindidas em tantas sessões quantas forem necessárias para viabilizar a solução consensual, sem prejuízo das providências jurisdicionais que evitem o perecimento do direito e que deverão ser efetuadas nos autos pelas Varas de origem.

Descumprido. Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema.

Determina-se que a Unidade inclua as informações acima elencadas em seu Plano de Trabalho, bem como na Ordem de Serviço local, no prazo de 15 dias. Deverá, ainda, reforçar a informação na próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.

Constatação: na parametrização, a Unidade referiu que:

“ Art. 13. As audiências no CEJUSC poderão ser cindidas em tantas sessões quantas forem necessárias para o alcance da solução consensual, sem prejuízo das providências jurisdicionais necessárias para evitar o perecimento do direito, incumbidas às unidades de origem”.

Determinação cumprida. Retifica-se assim a conclusão contida no documento id 1246371 - Ato Ordinatório (Parecer pré-correicional Cejusc de Ribeirão Preto) do processo CorOrd 0000281-55.2021.2.00.0515 do sistema PJeCor.

Artigo 14. Parágrafo único. É vedado aos CEJUSCs manter em seu painel do sistema PJe processos sobrestados para aguardar a conclusão ou a efetivação de acordo pelas partes envolvidas, devendo os autos ser devolvidos à Vara de origem.

Descumprido. Não consta do Plano de Trabalho ou da parametrização local qualquer vedação ao



sobrestamento de processos.

Determina-se a inclusão dessas previsões na parametrização local da Unidade, ajustando o Plano de Trabalho no que couber. Prazo de 15 (quinze) dias, após realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição, uma vez que deve ser promovida, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades da jurisdição, na forma do artigo 16 da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021.

Constatação: constou da parametrização:

“ Art. 13, § 1º O CEJUSC não manterá em sua plataforma no sistema PJe processos sobrestados para aguardar a reflexão das partes ou a formalização do acordo, sendo os autos devolvidos à unidade de origem”.

Determinação cumprida. Retifica-se assim a conclusão contida no documento id 1246371 - Ato Ordinatório (Parecer pré-correicional Cejusc de Ribeirão Preto) do processo CorOrd 0000281-55.2021.2.00.0515 do sistema PJeCor.

Artigo 15. Encerrada a atuação dos CEJUSCs, ou a pedido das partes, a devolução dos processos à Vara de Origem deverá ser efetuada com a maior brevidade possível, mediante despacho ou registro em ata de audiência, prévios ao lançamento da movimentação processual no sistema PJe.

Descumprido. Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema.

Determina-se que a Unidade inclua as informações acima elencadas em seu Plano de Trabalho, bem como na Ordem de Serviço local, no prazo de 15 dias. Deverá, ainda, reforçar a informação na próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.

Constatação: na parametrização, a Unidade referiu que:

“ Art. 13, § 2º Encerrada a atuação do CEJUSC, ou a pedido das partes, os processos serão devolvidos à unidade de origem com a maior brevidade possível, mediante despacho ou registro em ata de audiências, e os correspondentes lançamentos da movimentação processual no sistema PJe”.

Determinação cumprida. Retifica-se assim a conclusão contida no documento id 1246371 - Ato Ordinatório (Parecer pré correicional Cejusc de Ribeirão Preto) do processo CorOrd 0000281-55.2021.2.00.0515 do sistema PJeCor.

Artigo 16. Os CEJUSCs e as Varas do Trabalho devem atuar em cooperação, visando a solução adequada da disputa entre as partes e, na linha da atuação conjunta, os Diretores de serviço dos Centros devem agir como multiplicadores de conhecimento, promovendo, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades atendidas por sua jurisdição, com a finalidade de orientá-las quanto à padronização de procedimentos, critérios de triagem de processos para inclusão em pauta de conciliação e mediação, elaboração de pautas racionalizadas, sempre atentos aos normativos vigentes e aplicáveis.

Descumprido. Embora o “item 4 - Reuniões periódicas” do Plano de Trabalho e o artigo 10 da parametrização local mencionem reuniões, ambos trazem o tema como mera faculdade. Todavia, o artigo 16 da ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC nº 1/2021 estabelece como dever dos Chefes de Serviços promoverem tais encontros, como forma de multiplicar conhecimento e alinhar/orientar quanto à padronização de procedimentos e critérios de triagem de processos. Por fim, houve apresentação da ata da primeira reunião realizada em 28/1/2022, mas sem informação das próximas datas das reuniões agendadas.

Determina-se que a Unidade defina o cronograma dos próximos encontros, no prazo de 5 dias.

Constatação: constou da parametrização:

“ Art. 15. Em prestígio ao princípio da cooperação, consubstanciado no fomento de audiências realizadas no CEJUSC para solução de conflitos e na construção conjunta de alinhamentos acerca da padronização de procedimento e critérios de triagem dos processos para elaboração e inclusão em pauta, serão realizadas reuniões mensais, com a participação dos servidores do CEJUSC e das Varas do Trabalho atendidas, visando a multiplicação de conhecimentos”.

Além disso, no plano de trabalho, constou:

“ 4. Reuniões periódicas O CEJUSC DE RIBEIRÃO PRETO, além de permanecer à disposição, a qualquer tempo, para a realização de reuniões de alinhamento e padronização de procedimentos, realizará reuniões mensais com a participação dos servidores do CEJUSC e das Varas do Trabalho atendidas visando a multiplicação de conhecimentos, padronização de procedimentos, alinhamentos, entre outras deliberações que se fizerem necessárias.

4.1. As reuniões de que trata o item anterior serão preferencialmente telepresenciais. 4.2. O CEJUSC DE RIBEIRÃO PRETO elaborará cronograma com previsão das datas em que se realizarão os encontros mensais.”

Ademais, na reunião realizada em 25/2/2022 com as Varas atendidas, conforme ata anexada ao sistema PJeCor, foi disponibilizado o cronograma detalhado das próximas reuniões. Da ata de referida reunião, consta:

“Próximas reuniões. Agenda. Ficou acertado que as próximas reuniões mensais, conforme art. 16 da ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC Nº 01/2021 do TRT da 15ª Região, serão realizadas sempre na última sexta-feira de cada mês, exceto quando neste dia não houver expediente, quando a reunião será realizada na sexta-feira antecedente, sempre às 15h, pela via telepresencial, com a utilização do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, sempre no endereço,



senha e Id já fornecidos [...],”

Determinação cumprida.

Artigo 16. Parágrafo 1º. As reuniões deverão ser realizadas com a participação conjunta de servidores dos CEJUSCs e das Varas do Trabalho, preferencialmente capacitados em métodos consensuais de solução de disputas, visando a adoção de medidas de incentivo à realização das audiências pelos Centros.

Cumprido em parte, conforme acima mencionado.

Constatação: determinação cumprida, conforme constatado no item anterior.

Artigo 16. Parágrafo 2º. As diretrizes traçadas para o trabalho conjunto, assim como problemas, sugestões e soluções propostas deverão constar em ata a ser encaminhada à Corregedoria Regional, via processo de acompanhamento das correições do CEJUSC no sistema PJeCOR.

Cumprido em parte, conforme acima mencionado.

Constatação: nada obstante a Unidade tenha anexado a ata da reunião realizada em 25/2/2022 no sistema PJeCor, falta a estipulação da apresentação das atas de reunião a esta Corregedoria Regional a cada reunião realizada.

Determinação não cumprida. Retifica-se assim a conclusão contida no documento id 1246371 - Ato Ordinatório (Parecer pré correicional Cejusc de Ribeirão Preto) do processo CorOrd 0000281-55.2021.2.00.0515 do sistema PJeCor.

Artigo 17. Os CEJUSCs deverão proceder continuamente ao trabalho de divulgação institucional de suas atividades com os advogados e jurisdicionados, colocando-se à disposição para a realização de audiências de conciliações e mediações, além de manter comunicação interna mediante utilização de e-mail institucional ou outros meios eletrônicos, fomentado a interação e efetiva utilização dos trabalhos de mediação pelas Unidades atendidas por sua jurisdição.

Descumprido. Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema.

Determina-se que a Unidade inclua em seu Plano de Trabalho as ações que serão promovidas para fomentar a interação e efetiva utilização dos trabalhos de mediação pelas Unidades atendidas por sua jurisdição, além do cronograma para as suas execuções. Prazo de 15 dias, após realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição uma vez que deve ser promovida, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades da jurisdição, na forma do artigo 16 da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021.

Constatação: constou da Ordem de Serviço da Unidade:

“Art. 16. O CEJUSC procederá trabalhos contínuos de divulgação institucional de suas atividades junto aos servidores das unidades atendidas, advogados e jurisdicionados, colocando-se à disposição para a realização de audiências de conciliação e mediação por meio de contato direto ou através dos meios institucionais, sobretudo e-mail institucional a ser amplamente divulgado (cejusc.ribpreto@trt15.jus.br), além de outros canais telemáticos, fomentando a interação e a efetiva utilização dos trabalhos de mediação, tanto pelas unidades atendidas como pelos advogados e jurisdicionados”.

Já no plano de trabalho:

“8. Para implementação e divulgação dos trabalhos contínuos da atividade institucional do CEJUSC serão implementados canais diretos com os servidores das Unidades atendidas e, ainda, canais com advogados e jurisdicionados, onde o CEJUSC se colocará à disposição para a realização de audiências de conciliação e mediação, com a utilização do e-mail institucional amplamente divulgado (cejusc.ribpreto@trt15.jus.br), ou com a utilização de outros canais telemáticos, fomentando a interação e efetiva utilização dos trabalhos de mediação, em especial pela adoção das seguintes providências:

- a. ampla divulgação do e-mail institucional para contato direto com advogados e jurisdicionados que tenham interesse em inclusão de processos em pauta de mediação/conciliação, com cartazes de divulgação anexados no átrio do Fórum;
- b. implementação em redes sociais de material de divulgação da conciliação e seus benefícios;
- c. intensa comunicação com os diretores e servidores, por mensagens em grupos criados para este fim, chat e/ou e-mails; e
- d. outros implementos a serem adotados no momento oportuno.”

Determinação cumprida.

O plano de trabalho semestral do CEJUSC de Ribeirão Preto teve início em outubro de 2021 e terminará em março de 2022.

No plano de trabalho, a Unidade estipulou a realização de 72 (setenta e duas) audiências semanais, sendo a quantidade reduzida para 54 (cinquenta e quatro) por semana nos casos de afastamento de um dos servidores. O plano prevê ainda a realização de, no mínimo, 24 audiências semanais por mediador(a).

A consulta ao painel do sistema PJe da Unidade, em 4/3/2022, referente ao período de 14/2/2022 a 18/2/2022, apurou a realização de 24 (vinte e quatro) audiências na “SALA 1”, 24 (vinte e quatro) na “SALA 2”, 25 (vinte e cinco) na “SALA 3” e nenhuma na “SALA 4”. Isto **totaliza 73 (setenta e três) audiências na semana**, o que supera as 72 (setenta e duas) estipuladas no plano de trabalho. Além disso, verifica-se que o número de audiências semanais realizadas por



cada mediador ativo está em conformidade com o previsto no plano.

O painel de audiências do sistema PJe está parametrizado quanto à composição da pauta, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 3º da Ordem de Serviço supramencionada. Não há salas de audiências configuradas de forma individualizada por Vara do Trabalho atendida, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 5º do mesmo normativo.

As Varas do Trabalho de Cajuru, a 1ª e a 2ª Varas do Trabalho de Jaboticabal e a Vara do Trabalho de Taquaritinga declinarem das vagas oferecidas pelo Cejusc.

A Vara do Trabalho de Cajuru referiu que “[...]historicamente, informa não há movimentação processual com o volume que justifique o envio de processos para o Cejusc de Ribeirão Preto [...]”.

O Cejusc de Ribeirão Preto informou que, após consulta, a Vara do Trabalho de Cajuru declinou tacitamente, as 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Jaboticabal e a Vara do Trabalho de Taquaritinga, declinaram expressamente. Porém, o Cejusc não informou os motivos e referidas manifestações expressas das Unidades declinantes não foram encontradas no sistema PJecor.

Não foram encontrados processos sobrestados para aguardar a conclusão ou a efetivação de acordo pelas partes envolvidas, o que é vedado pela mesma norma.

1.3. CONTROLE DE AUDIÊNCIAS

SALAS DE AUDIÊNCIAS - CUMPRIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC Nº 1/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 4/3/2022, revelou que a Unidade tem 4 (quatro) salas de audiências configuradas: “**SALA 1**”, “**SALA 2**”, “**SALA 3**” e “**SALA 4**”. Assim, inicialmente, tem-se que a Unidade **cumpre** a Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, nos seguintes requisitos:

efetuiu a parametrização da composição de sua pauta de audiências no painel do sistema PJe, estabelecendo a quantidade de audiências a serem designadas, os dias, os horários, os tipos e o meio de realização, se presencial ou telepresencial;

as salas de audiências encontram-se sob o padrão de nomenclatura “ (**SALA 1, SALA 2, SALA 3, etc**)”;

observa a vedação de criação de salas de audiências individualizadas por Vara do Trabalho atendida;

cada sala criada por mediador ativo do Centro destina-se à designação das audiências dos processos de todas as Varas do Trabalho atendidas pela jurisdição do CEJUSC, como se vê, por exemplo, na “SALA 3”, no dia 16/2/2022, em que estão designados processos originários da 2ª Vara do Trabalho de Sertãozinho, bem como da 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto.

No que concerne ao cumprimento do artigo 5º da ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC Nº 01/2021, não obstante a análise do plano de trabalho da Unidade, nota-se que o Cejusc de Ribeirão Preto possui 3 (três) mediadores ativos, mas tem 4 (quatro) salas configuradas no sistema PJe. Por ocasião da autoinspeção, a Unidade informou que a “SALA 4” é reservada ao Juiz Coordenador do CEJUSC, na qual podem ser designados processos na fase de conhecimento, homologação de acordo extrajudicial e liquidação/execução. Retifica-se assim a informação contida no documento id 1246371 - Ato Ordinatório (Parecer pré correicional Cejusc de Ribeirão Preto) do processo CorOrd 0000281-55.2021.2.00.0515 do sistema PJeCor.

Registre-se que foram encontradas audiências realizadas ou designadas em todas as 4 (quatro) salas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

A partir do início do plano de trabalho da Unidade, em outubro de 2021, até o último mês já encerrado fevereiro de 2022 do plano de trabalho, verificou-se o seguinte:

“**SALA 1**”: foram realizadas 346 (trezentas e quarenta e seis), sendo 4 (quatro) conciliações na fase de conhecimento e 342 (trezentas e quarenta e duas) conciliações na fase de execução;

“**SALA 2**”: foram realizadas 375 (trezentas e setenta e cinco) audiências, sendo 2 (duas) conciliações na fase de conhecimento e 371 (trezentas e setenta e uma) conciliações na fase de execução e 2 (duas) audiências realizadas como “julgamento”.

“**SALA 3**”: foram realizadas 180 (cento e oitenta) audiências, sendo 16 (dezesesseis) iniciais, 120 (cento e vinte) conciliações na fase de conhecimento e 43 (quarenta e três) conciliações na fase de execução e 1 (uma) audiência realizada como “julgamento”.

“**SALA 4**”: foram realizadas 25 (vinte e cinco) audiências, todas **Iniciais**.

A consulta realizada por amostragem no sistema PJe da Unidade em 3/3/2022, referente à semana de 7/3/2022 a 11/3/2022, verificou-se que estão **designadas** na:



“SALA 1”:

7/3/2022 (segunda-feira): 6 (seis) conciliações na fase de execução;
8/3/2022 (terça-feira): 6 (seis) conciliações na fase de execução;
9/3/2022 (quarta-feira): 6 (seis) conciliações na fase de execução;
10/3/2022 (quinta-feira): 4 (quatro) conciliações na fase de execução;
11/3/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas

Assim, estão designadas **22 (vinte e duas) audiências na semana** nesta sala, sendo todas de conciliação na fase de execução.

“SALA 2”:

7/3/2022 (segunda-feira): 1 (uma) conciliação na fase de conhecimento e 4 (quatro) conciliações na fase de execução;
8/3/2022 (terça-feira): 6 (seis) conciliações na fase de execução;
9/3/2022 (quarta-feira): 6 (seis) conciliações na fase de execução;
10/3/2022 (quinta-feira): 5 (cinco) conciliações na fase de execução;
11/3/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Desta forma, estão designadas **22 (vinte e duas) audiências na semana** nesta sala, sendo 1 (uma) conciliação na fase de conhecimento e 21 (vinte e uma) conciliações na fase de execução.

“SALA 3”:

7/3/2022 (segunda-feira): 2 (duas) conciliações na fase de execução;
8/3/2022 (terça-feira): 6 (seis) iniciais e 2 (duas) conciliações na fase de conhecimento;
9/3/2022 (quarta-feira): 6 (seis) conciliações na fase de execução;
10/3/2022 (quinta-feira): 8 (oito) conciliações na fase de conhecimento;
11/3/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Desta maneira, estão designadas **24 (vinte e quatro) audiências na semana** nesta sala, sendo 6 (seis) iniciais, 10 (dez) conciliações na fase de conhecimento e 8 (oito) conciliações na fase de execução.

“SALA 4”:

Há audiências designadas em referida semana apenas no dia 11/3/2022 (sexta-feira), sendo 5 (cinco) conciliações na fase de conhecimento.

Assim, considerando todas as salas, estão designadas **73 (setenta e três) audiências na semana**, sendo 6 (seis) iniciais, 16 (dezesseis) conciliações na fase de conhecimento e 51 (cinquenta e uma) conciliações na fase de execução.

O número total supera as 72 (setenta e duas) audiências estipuladas no plano de trabalho.

Nessas pautas, observou-se por vezes a designação de audiências com as mesmas reclamadas, como se vê, por exemplo, na pauta de 9/3/2022 da “SALA 1”, na qual estão designadas 2 (duas) audiências em face da reclamada NOVA CAMPOS ELISEOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA.

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou ainda que:

“COMPOSIÇÃO DA PAUTA E CONFIGURAÇÃO DAS SALAS

A Unidade possui 4 (quatro) salas de audiências configuradas no sistema PJe e divididas em: “SALA 1”, “SALA 2”, “SALA 3” e “SALA 4”.

Em consulta ao sistema PJe, verificou-se, por amostragem, que há processos provenientes de diversas Unidades atendidas, tendo sido encontrados processos nas três fases processuais tramitando no CEJUSC de RIBEIRÃO PRETO, como, por exemplo: processo n. 0010065-88.2016.5.15.0054 (1a Vara do trabalho de Sertãozinho, na fase de liquidação, com audiência de conciliação designada para o dia 18/11/2021, na “SALA 1”); processo n. 0000939-77.2013.5.15.0067 (4a Vara do trabalho de Ribeirão Preto, na fase de execução, com audiência de conciliação designada para o dia 17/11/2021, na “SALA 2”); processo n. 0010110-55.2021.5.15.0042 (2a Vara do trabalho de Ribeirão Preto, na fase de conhecimento, com audiência de conciliação designada para o dia 18/11/2021, na “SALA 3”).

São realizadas, diariamente, um mínimo de 12 e um máximo de 30 audiências, sendo 6 audiências na “SALA 1”, 6 audiências na “SALA 2”, de nenhuma a 10 audiências na “SALA 3” e de nenhuma a 8 audiências na “SALA 4”.

As designações são divididas da seguinte forma:

- a.1.) audiências na “SALA 1”, prioritariamente com processos na fase de liquidação/execução;
- a.2.) audiências na “SALA 2”, prioritariamente com processos na fase de liquidação/execução;
- a.3.) audiências na “SALA 3”, com processo na fase de conhecimento, homologação de acordo extrajudicial e/ou liquidação/execução;
- a.4.) audiências na “SALA 4”, reservadas ao Juiz Coordenador do CEJUSC, podendo onde podem ser designados processos na fase de conhecimento, homologação de acordo extrajudicial e liquidação/execução”.



SEMANAS NACIONAIS DA CONCILIAÇÃO E DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Na Semana Nacional da Conciliação e Execução Trabalhista 2021, realizada de 20 a 24/9/2021, verificou-se que ocorreram audiências em todas as salas virtuais da Unidade: "SALA 1" (49 audiências); "SALA 2" (45 audiências); "SALA 3" (53 audiências) e na "SALA 4" (32 audiências).

Na "SALA 3", tomada por amostragem, foram realizadas pautas de segunda a sexta-feira, totalizando 53 (cinquenta e três) audiências na semana.

Nessa pauta, igualmente, observou-se algumas designações de audiências com coincidência de reclamadas, como se vê na pauta do dia 21/9/2021 da "SALA 3", na qual foram realizadas 2 (duas) audiências da reclamada SIMISA SIMIONI METALURGICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL.

Por sua vez, na Semana Nacional da Conciliação do CNJ 2021, realizada de 8 a 12/11/2021, a consulta apontou a realização de audiências em todas as salas virtuais da Unidade: "SALA 1" (29 audiências), "SALA 2" (25 audiências), "SALA 3" (25 audiências) e "SALA 4" (uma audiência).

Na "SALA 1", tomada por amostragem, foram realizadas pautas de segunda a sexta-feira, totalizando 29 (vinte e nove) audiências.

Nas pautas da Semana Nacional da Conciliação do CNJ verificou-se designação de algumas audiências com coincidências de reclamadas, como se vê, por exemplo, na pauta do dia 9/11/2021 na "SALA 1", em que as 6 (seis) audiências realizadas no dia foram da reclamada DEDINI S/A INDÚSTRIAS DE BASE EM RECUPERACAO JUDICIAL.

Observe-se novamente que algumas salas configuradas no sistema PJe da Unidade podem ter sido inativadas em virtude das alterações decorrentes da Ordem de Serviço CR-Nupemec nº 1/2021. Em face disso, fica parcialmente prejudicada a apuração da totalidade de audiências realizadas em períodos específicos, como nas SEMANAS NACIONAIS DA CONCILIAÇÃO E DA EXECUÇÃO TRABALHISTA.

1.4. DADOS ESTATÍSTICOS

Em relação aos dados estatísticos apurados e relativos às audiências designadas entre os meses de janeiro de 2021 a outubro de 2021, observou-se que foram realizadas 229 (duzentas e vinte e nove) audiências da fase de conhecimento, tendo havido acordo em 152 (cento e cinquenta e dois) processos. No total, foram homologados R\$3.708.145,75 (três milhões setecentos e oito mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

O CEJUSC de Ribeirão Preto também realizou audiências de conciliação na fase de liquidação e de execução no mesmo período: 1.852 (mil oitocentos e cinquenta e duas) audiências realizadas, das quais 764 (setecentas e sessenta e quatro) resultaram em acordo e foram homologados aos reclamantes R\$ 48.450.460,08 (quarenta e oito milhões quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta reais e oito centavos).

No total, homologou-se o valor total de R\$ 52.167.105,83 (cinquenta e dois milhões cento e sessenta e sete mil e cento e cinco reais e oitenta e três centavos), tendo atingido 44,04% de conciliações nas audiências realizadas no período.

2. METAS

Em 16/3/2021 a Corregedoria Regional recebeu o Ofício nº 3/2021-NUPEMEC, que encaminhou informações a respeito da fixação de metas para os CEJUSCs para o ano de 2021, considerando-se o plano de metas fixado pelo CNJ para a Justiça do Trabalho no XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário.

O NUPEMEC estabeleceu suas metas:

- 42% de sucesso nas audiências realizadas;
 - 1.700 audiências para os Cejuscs que contarem com até 2 mediadores;
 - 2.000 audiências para os Cejuscs que contarem com até 3 mediadores;
 - 2.300 audiências para os Cejuscs que contarem com 4 ou mais mediadores;
- na realização de pautas externas, estas deverão contar com, no mínimo, 40 processos naquele dia.

Considerando os dados estatísticos disponíveis de janeiro a outubro de 2021, a Unidade realizou 2.082 (duas mil e



oitenta e duas) audiências, em quantidade superior às 2.000 (duas mil) audiências definidas pelo NUPEMEC, pois a Unidade conta com 3 (três) mediadores.

No que se refere à quantidade de dias da semana com audiências designadas, a Unidade designa pauta, regularmente, em 5 (cinco) dias por semana, cumprindo, assim, o estipulado pela própria Unidade no plano de trabalho enviado em cumprimento à Ordem de Serviço CR - NUPEMEC nº 1/2021.

Quanto à efetividade das mediações e tentativas de conciliação, verifica-se que o CEJUSC de Ribeirão Preto atingiu 44,04% de sucesso nas audiências realizadas, superando os 42% estabelecidos pelo NUPEMEC.

3. FORÇA DE TRABALHO

(fonte: documento enviado pelo Setor de Provimento e Vacância)

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 (dois) anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 3 (três) servidores no CEJUSC de Ribeirão Preto .

De acordo com os dados administrativos apurados até 21/2/2022, a Unidade conta com 3 (três) servidores, portanto de acordo com a lotação estabelecida no Anexo Único da Portaria supracitada.

No mais, apenas o chefe de divisão possui função comissionada (CJ-01 chefe de divisão).

ESTRUTURA FUNCIONAL

O CEJUSC de Ribeirão Preto está sob coordenação do Juiz Substituto CÉSAR REINALDO OFFA BASILE designado do período de 12/04/2021 a 11/04/2023, por meio da Portaria GP/AAM nº 771/2021, e acumula essa jurisdição do CEJUSC com a da 1ª Vara do Trabalho de São Carlos, para a qual está designado em auxílio fixo para o período de 08 de fevereiro de 2021 até posterior deliberação (APD).

A Corregedoria Regional consigna elogios ao I. Magistrado e à equipe que está desenvolvendo um excelente trabalho, confirmando como o CEJUSC pode trazer resultados positivos para a efetividade dos processos.

QUADRO DE SERVIDORES

O chefe de divisão é o servidor Wanderley Vicentini Junior e sua equipe é composta por mais 2 (dois) servidores: Marieni Galli Carvalho e Suzete Barreto Andrade.

Além disso, de acordo com as informações recebidas da Seção de Controle de Remoções e da Área de Controle de Estágio e Voluntariado, há na Unidade 2 (dois) estagiários, ambos do Centro de Integração Empresa Escola: Evanilde Almeida Cruz e Júlia Vaz Cardoso.

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO - 2/2021 a 2/2022

Conforme documento recebido da Área de Concursos e Avaliação de Desempenho, o chefe de divisão, Wanderley Vicentini Junior, participou dos seguintes cursos de capacitação no ano de 2021 e 2022: PLATAFORMA ZOOM - APRENDENDO A USAR, SISTEMA DE EXECUÇÕES - EXE 15, GIGS E CHIPS: Á LUZ DA ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 4/2021, perfazendo um total de 46:30 horas-aula.

4. BOAS PRÁTICAS

A Unidade não se manifestou no aspecto.



5. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 16/11/2021 a 19/11/2021, portanto, dentro dos parâmetros das Ordens de Serviço nº 4 e 10/2020.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

Informou, ainda, que:

“2- AÇÕES DE CAPACITAÇÃO – 3/2020 a 1/2021 - (METAS 15 DO CNJ e 30, 31 e 32 DO TRT-15)

2.1 - Consta da Ata de Correição Ordinária do Cejusc de Ribeirão Preto – 2021 que “não há informações sobre capacitação dos servidores lotados no CEJUSC de Ribeirão Preto, no período de 11/2020 a 5/2021. Também não foi informado se os servidores passaram por formação e treinamento no Curso de Formação de Mediadores oferecido pela Escola Judicial (Ejud) do TRT-15 para exercer a conciliação e mediação”.

O Cejusc de Ribeirão Preto informa que as mediadoras Marieni Galli Carvalho e Suzete Barreto Andrade, bem como o mediador Harley Gonçalves da Silva Mendes passaram por formação e treinamento no Curso de Formação de Mediadores oferecido pela Escola Judicial (Ejud) do TRT-15 para exercer a conciliação e mediação.

2.2 - Consta da Ata de Correição Ordinária do Cejusc de Ribeirão Preto – 2021 que “não há informações sobre a participação do chefe de divisão em cursos de capacitação, no mesmo período”.

O Cejusc de Ribeirão Preto informa que as mesmas mediadoras e mediador mencionados no precedente item 2.1 participaram de ciclos de formação e cursos de capacitação nos períodos de novembro de 2020 e maio de 2021, dados que estão registrados na intranet do TRT15, nas fichas funcionais de cada um(a) dos(as) servidores(as) indicados(as).

Os documentos comprobatórios dos fatos declinados nos itens 2.1 e 2.2 acima foram requeridos à Escola Judicial e à Área de Concursos e Avaliação de Desempenho de Pessoas e estão sendo anexados no PJeCor juntamente com a presente manifestação”.

No respectivo formulário a Unidade também apresentou os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Noticiado à OAB de Ribeirão Preto por meio de ofício, informaram que em 17 de novembro de 2021, foi realizada sessão telepresencial, com a presença do advogado Dr. Alexandre Magosso Takayanagui, representante da 12ª Subseção da OAB/SP.

Por fim, não é demais salientar que o relatório final de autoinspeção padronizado, com as conclusões da autoinspeção ordinária anual, será encaminhado à Secretaria da Corregedoria Regional com assinatura do Juízo responsável, na sua condição de corregedor permanente da unidade e dos serviços que lhe são afetos, conforme artigo 8º, parágrafo 3º da OS CR-NUPEMEC nº 1/2021.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do processo do sistema PJeCor **0000281-55.2021.2.00.0515**, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria. A Unidade apresentou, oportunamente, seu plano de trabalho, em cumprimento à Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, para acompanhamento das ações.

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, é de se reconhecer o desempenho deste CEJUSC em 2021, visto que superou a meta do número de audiências realizadas, bem como o percentual de êxito nas audiências realizadas até outubro/2021, antes da finalização do ano.



No mais, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

NORMATIVOS

Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021 - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

Destaca-se que, embora faça alguns registros em mecanismos *chips*, não o faz com a atenção necessária. Não basta o mero registro, se as informações obtidas por essa ferramenta não são utilizadas para a gestão da Unidade.

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **determina-se** que a Unidade faça a consistente e correta utilização da ferramenta GIGS, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo a gestão ser direcionada aos servidores competentes a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. **Determina-se** assim, a utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, conforme seu artigo 14, para a gestão interna de trabalho, efetuando, paulatinamente, a migração dos procedimentos, até então utilizados, para o formato indicado na referida norma. **Prazo de 15 (quinze) dias**.

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS PELAS UNIDADE DA JURISDIÇÃO

As Varas do Trabalho de Cajuru, 1ª e 2ª de Jaboticabal, 3ª de Ribeirão Preto, 1ª e 2ª de São Carlos, 1ª de Sertãozinho e Taquaritinga, aparentemente, não participaram das semanas nacionais de conciliação e execução no CEJUSC. A Unidade informa que a VT de Cajuru, historicamente, não envia processos, sob a justificativa de que não há movimentação processual com volume para tanto.

A Unidade estipulou o encaminhamento de justificativa de recusa de vagas oferecidas, inclusive com remessa para a Corregedoria Regional - artigo 2º, parágrafo 3º da Ordem de Serviço Local, bem como a redistribuição dessas vagas entre as unidades interessadas a partir da ORDEM DE SERVIÇO INTERNA - CEJUSC DE RIBEIRÃO PRETO Nº 01/2022 de 4/3/2022, por ora, acompanhar-se-á o seu cumprimento até a próxima autoinspeção anual da Unidade.

7.1. PLANO DE TRABALHO E PARAMETRIZAÇÃO LOCAL - ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC nº 1/2021

Inicialmente, importante ressaltar que a ordem de serviço local ou parametrização local tem o propósito de possibilitar o trabalho conjunto com as Varas do Trabalho atendidas em sua jurisdição. Destaca-se o artigo 6º, parágrafo primeiro da OS CR-NUPEMEC nº 01/2021:

“No prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste normativo, via processo de acompanhamento correicional no PJeCOR, o Diretor de serviço encaminhará à Corregedoria a **ordem de serviço local**, na qual constará a parametrização de critérios para a triagem de processos a serem incluídos em pauta de audiências, a fim de orientar as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.” [destacamos]

Ao passo que o Plano de Trabalho se destina a elencar as ações, objetivos, tarefas para a performance do CEJUSC e suas justificativas, com vista nas metas anuais estabelecidas pelo NUPEMEC. Deve ter em seu escopo, ao menos, as seguintes informações: objetivos específicos, justificativas, partes interessadas e responsabilidades, entregas (parciais e total), entre outros.

Dito isso, passa-se às determinações do que ainda se faz necessário para atender à OS CR-NUPEMEC nº 1/2021:

OS CR-NUPEMEC nº 1/2021, Artigo 5º. A criação das salas de audiências no painel do sistema PJe dos CEJUSCs deverá ser padronizada, com a utilização de apenas uma sala por mediador ativo do Centro, ou por mediador designado pelas Varas do Trabalho atendidas em sua jurisdição.[...]

§ 2º Fica vedada a criação de salas de audiências individualizadas por Vara do Trabalho atendida, ou por tipo de audiência a ser realizada.[...]

§ 4º As salas anteriormente criadas, que não estejam em conformidade com a padronização ora estabelecida e que não possuam audiências agendadas, deverão ser inativadas no sistema PJe, a partir da publicação deste normativo, otimizando a organização e o gerenciamento das pautas.

§ 5º Nas salas anteriormente criadas, em que haja audiências agendadas e que não estejam em conformidade com a padronização ora estabelecida, não poderão ser designadas novas audiências, a partir da publicação



deste normativo, possibilitando que, uma vez realizadas todas aquelas já agendadas, sejam as salas inativadas no sistema PJe.

Determina-se a inativação da "SALA 4", oportunamente, pois sua destinação revela inobservância do artigo 5º e parágrafos acima transcritos. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

OS CR-NUPEMEC nº 1/2021, Artigo 16. Parágrafo 1º. As reuniões deverão ser realizadas com a participação conjunta de servidores dos CEJUSCs e das Varas do Trabalho, preferencialmente capacitados em métodos consensuais de solução de disputas, visando a adoção de medidas de incentivo à realização das audiências pelos Centros.

Determina-se que a Unidade apresente as atas de reuniões que foram realizadas com a participação das Unidades atendidas por sua jurisdição e que tiveram a finalidade de estabelecer os critérios de triagem de processos para inclusão em pauta de conciliação e mediação e de elaboração de pautas racionalizadas, porquanto não foram apresentadas em seu PJeCor de acompanhamento. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

OS CR-NUPEMEC nº 1/2021, Artigo 16. Parágrafo 2º. As diretrizes traçadas para o trabalho conjunto, assim como problemas, sugestões e soluções propostas deverão constar em ata a ser encaminhada à Corregedoria Regional, via processo de acompanhamento das correções do CEJUSC no sistema PJeCOR.

A Unidade cumpriu parcialmente com o artigo 16 da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, ao estabelecer o artigo 15 de sua parametrização (ORDEM DE SERVIÇO INTERNA - CEJUSC DE RIBEIRÃO PRETO Nº 01/2022), porquanto faltou-lhe estabelecer a apresentação das atas de reuniões realizadas à esta Corregedoria Regional. Assim, **determina-se** que a Unidade, após complementar o artigo 15, estabelecendo a entrega das atas de reunião mensais realizadas à Corregedoria Regional, reapresente sua ORDEM DE SERVIÇO INTERNA - CEJUSC DE RIBEIRÃO PRETO Nº 01/2022. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

7.3. GERAIS

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Determina-se que a Unidade faça a rigorosa gestão de processos em tarefas intermediárias, realizando o levantamento de processos aí existentes. Ato seguinte, **determinam-se** os saneamentos e as tramitações necessárias **Prazo de 30 dias, sem prejuízo de prazos fixados em normas específicas.**

Não é demais salientar que a tramitação não efetiva e a fragmentação de atos, contraria a **Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico. Além disso, implica o evidente prejuízo à célere prestação da tutela jurisdicional, refletindo no agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional. O rol de tarefas intermediárias encontra-se na referida Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

Determina-se, alternativamente, que a Unidade, avaliando que é acentuada a quantidade de processos em tarefas intermediárias, apresente plano de ação para a redução desse acervo, cujos resultados serão vistos em pós-correição por esta Corregedoria Regional. Ainda, por ocasião da autoinspeção, a Unidade apresentará a totalidade dos resultados alcançados. O plano de ação deverá ser apresentado no **prazo de 30 (trinta) dias no processo PJeCor** da Unidade.

Comumente as tarefas intermediárias "Análise" e "cumprimento de providências", em qualquer das fases, apresentam saldos que demandam atenção rotineira da Unidade, como deve ser feito.

No tocante a processos na tarefa intermediária "Conclusão ao magistrado", a Unidade deve se atentar para realizar a vinculação ao magistrado ou à magistrada específicos, do contrário, estará incidindo em descumprimento à Portaria GP-CR nº 89/2015.

Quanto a processos na tarefa intermediária "assinar despacho, decisão ou sentença", o cumprimento à **Recomendação CR nº 8/2017**, que ressalta a necessidade da rotina diária em despachos e decisões.

Registre-se que ao aplicar o filtro de fase processual no painel global do sistema PJe, havendo processos na fase "Elaboração", trata-se de inconsistência que deve ser imediatamente sanada a fim de não prejudicar a adequada gestão dos processos que, na realidade, deveriam estar na triagem inicial da fase "Conhecimento". **Prazo de 15 dias.**

ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, §4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual,



sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do "jus postulandi", no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3.1. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.3.2. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc...) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

Por fim, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

8. ATENDIMENTOS



A Excelentíssima Vice-Corregedora Regional atendeu por videoconferência no sistema Google Meet, ao previamente inscrito advogado Alexandre Magosso Takayanagui, OAB nº 234.512/SP, acompanhado do Presidente da OAB local, Dr. Alexandre Nuti. Na oportunidade teceram elogios ao Magistrado, servidores e servidoras.

Atendeu, ainda, no dia 16/3/2022, novamente, o advogado Alexandre Magosso Takayanagui, OAB nº 234.512/SP, acompanhado do advogado Sérgio Esber Sant'Anna, OAB Nº 191.564/SP.

9. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia da presente Ata de Correição, valendo como ofício, em ato contínuo à publicação ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT deste Eg. Regional, para conhecimento e para as providências que entender necessárias.

10. ENCERRAMENTO

No dia 14 de março de 2022, às 16h50min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vladimir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

